



LEI Nº 0462/2013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Abre Crédito Orçamentário de Natureza Especial ao orçamento geral do Município de Fazenda Nova e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor que se especifica neste artigo, destinados à cobertura das despesas relativas a recursos de programas específicos de convênio para construção da Escola Municipal Pedacinho da Gente para a Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes classificações:

10.04.12.361.1245.1.050 - 4.4.90.51– Construção da Escola Pedacinho da Gente-----RS	871.169,60
10.03.04.123.0445.2.011 - 3.3.90.93 – Indenização e Restituição -----RS	15.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em função dos repasses dos recursos dos correspondentes convênios ou pela anulação de dotações com saldo não utilizado, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos a serem abertos pela presente lei, passam a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2013 e LDO/2013.

Art. 4º No caso dos valores dos créditos ora abertos se tornarem insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar para reforço das dotações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal
Fazenda Nova-GO

